

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 047/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022****TIPO: Menor preço por lote**

No sentido de estabelecer melhor comunicação com seus licitantes, bem como dinamizar eventuais esclarecimentos, retificações ou quaisquer outras informações adicionais, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL, solicita a todos aqueles que tenham obtido o edital por meio da Internet e tenham interesse na participação do certame que, **OBRIGATORIAMENTE**, forneçam as informações abaixo e as enviem para o Setor de Compras, através do e-mail: [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br). A não remessa do recibo exime o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à página: <http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/editais/>, para verificação de eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

|                                       |                |                |
|---------------------------------------|----------------|----------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                  |                |                |
| <b>CNPJ N.º:</b>                      |                |                |
| <b>ENDEREÇO:</b>                      |                |                |
| <b>E-MAIL:</b>                        |                |                |
| <b>MUNICÍPIO:</b>                     |                | <b>UF:</b>     |
| <b>FONE 1:</b>                        | <b>FONE 2:</b> | <b>FONE 3:</b> |
| <b>E-MAIL:</b>                        |                |                |
| <b>PESSOA PARA CONTATO:</b>           |                |                |
| <b>ASSINATURA</b>                     |                |                |
| ..... DE ..... DE 2022.               |                |                |
| <b>CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA</b> |                |                |



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 047/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**

**TIPO: Menor preço por lote**

**Limite para impugnação**.....: 16/05/2022 até às 17:00h  
**Credenciamento dos licitantes** .....: a partir das 08:30h do dia 19/05/2022  
**Abertura da sessão**.....: 19/05/2022 após credenciamento.  
**Final da sessão**.....: Por decisão do pregoeiro  
**Referência de tempo**.....: Horário de Brasília/DF  
**Pregoeiro** .....: Thiago Carneiro Pereira – Port. nº 035/2021

**1. OBJETO:** FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO CISSUL, PARA SEREM CONSUMIDAS SOB DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**1.1 VALOR ESTIMADO:** O valor estimado para o fornecimento de coffee break para os eventos a serem realizados pelo CISSUL no período de 12 meses é de **R\$ 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocento reais)**

**1.2** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, concorrerão à conta da dotação específica para o exercício de 2022 e as correspondentes no exercício vindouro se assim for necessário:

0100.1030200012.001.33903000000.102 – 00004-102 – GESTÃO DO SAMU/RATEIO

0100.1030200012.002.33903000000.102 – 00011-102 – GESTÃO DO CONSÓRCIO

**2. JUSTIFICATIVA:** O fornecimento dos produtos do presente objeto destina-se para os eventos que ocorrem na sede do CISSUL.

**Local da realização da sessão:** Edifício sede do CISSUL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas / Auditório – Rua João Urbano Figueiredo, nº 177, Parque Boa Vista, “Prédio SAMU 192”, Varginha/MG – CEP nº 37.014-510. A sessão será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação e a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, serão recebidos no endereço acima mencionado, pelo pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, na Sessão Pública do processamento do Pregão.

**ESCLARECIMENTOS: Setor de Licitações,** localizada no Edifício sede do CISSUL/ Auditório – Rua João Urbano Figueiredo, nº 177, Parque Boa Vista, “Prédio SAMU 192”, Varginha/MG – CEP nº 37.014-510 (ATT.: Thiago Carneiro) - telefones (35) 3219 3150 – Ramal 3552 e/ou (35) 3219 3156 (Ramal 3541), e-



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



mail: [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br) . Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/editais/> .

O Senhor Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL - CNPJ 13.985.869/0001-84, no uso das suas atribuições legais, torna público que se acha aberta neste Consórcio, licitação na modalidade **Pregão (Presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a Contratação do(s) serviço(s) relacionado(s) no anexo I – Termo de Referência (Memorial Descritivo/Especificações).

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014.

### Integram este Edital os Anexos:

- I) Termo de Referência (Memorial Descritivo/Especificações);
- II) Modelo de proposta de preços / quantitativo e especificação;
- III) Minuta Credenciamento;
- IV) Modelo de declaração da inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- V) Modelo de Declaração de Habilitação;
- VI) Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII) Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VIII) Modelo de Declaração de Assunção de Tributos, Encargos Sociais e Trabalhistas;
- IX) Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da constituição da república federativa do Brasil;
- X) Modelo de declaração de responsabilidade;
- XI) Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- XII) Minuta de Contrato;
- XIII) Formulário de Credenciamento

Obs.: As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **Anexo I** – Termo de Referência (Memorial Descritivo/Especificações).

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.

**3.2** Desejando oferecer lances verbais, além da apresentação dos envelopes nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentos de habilitação), tenham seus representantes efetivamente **CRENCIADOS** pelo pregoeiro (a) para tal fim.

**3.3** Não tendo enviado representantes para a etapa de lances verbais, apresentarem ao pregoeiro



(a) os envelopes nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentação de habilitação), acompanhados pelo documento tratado no item 4.3.2 deste edital, até o horário final destinado ao credenciamento na sessão do pregão.

**3.4** Na hipótese prevista no item anterior, a proposta será única e ficará submetida a todas as normas deste edital quanto à documentação, classificação e adjudicação, somente podendo ser declarada vencedora se não houver lances verbais com valores menores.

**3.5 Não será permitida a participação de empresas:**

**3.5.1** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.5.2** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**3.5.3** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**3.5.4** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

**3.5.5** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**4. CREDENCIAMENTO**

**DOCUMENTOS ABAIXO FORA DO ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO**

**4.1 CARTEIRA DE IDENTIDADE – (XEROX)** ou documento legal equivalente, com foto, cópia autenticada, do representante da licitante na sessão.

**4.2 CONTRATO SOCIAL, ESTATUTO ou ATO CONSTITUTIVO**, devendo ser apresentado o instrumento de constituição da empresa e todas as alterações, sendo que se admite apenas a apresentação da última alteração, desde que ela consolide todas as demais, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e, no caso sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

**4.3 PROCURAÇÃO** (com firma reconhecida em cartório), caso a licitante seja representada por pessoa sem poderes de administração, na qual constem poderes para formular lances, negociar preços, interpor ou desistir da interposição de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante – Modelo no Anexo III. Em caso de não utilização do modelo, a mesma deverá conter todos os dados informativos necessários.

**4.3.1** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**4.3.2** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**4.4 DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA** – Modelo no Anexo V

Será exigida a declaração acima mencionada, dos interessados ou de seus representantes, para

comprovar que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

**4.5 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Modelo no Anexo VI.

**4.5.1** Encerrada a fase de credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**4.5.2** Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**4.5.3** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**4.5.4** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **fora** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).

**4.5.5** Apresentar o **FORMULÁRIO** previsto no **ANEXO XIII**, devidamente preenchido. Caso o mesmo não seja entregue, o PREGOEIRO o disponibilizará para preenchimento antes do início da abertura dos envelopes

**OBS: Os itens 4.1., 4.2., 4.3., 4.4. e 4.5., deverão ser apresentados FORA DO ENVELOPE.**

**5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº.1 - PROPOSTA**  
**PREGÃO Nº. 015/2022**  
**PROCESSO Nº. 047/2022**  
**NOME DA PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº.2 - HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº. 015/2022**  
**PROCESSO Nº. 047/2022**  
**NOME DA PROPONENTE**

**6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**6.1** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** A denominação; endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
- b)** Número do processo e do prego;
- c)** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo – **ANEXO I** deste Edital;
- d)** Valor mensal e anual do serviço solicitado, nos preços propostos deverão estar incluídos,



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

**e)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. Caso seja omitido, pelo licitante, o prazo de validade da proposta, este será considerado de 60 (sessenta) dias.

**f)** Nome, número do CPF e do documento de identidade, e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato, bem como as referências bancárias.

**6.1.1** Caso os prazos de que tratam as alíneas “e”, do item IV, não constem da proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

**6.1.2** Caso as informações de que trata a Alínea “f” do item VI, não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

**6.1.3** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.

**6.1.4** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

### **6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**6.2.1** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.2.2** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**6.2.3** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**6.2.4** Os documentos relacionados no subitem “6.1.1” não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**6.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**6.3.3** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

**6.3.4** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**6.3.5** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a



apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**6.3.6** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**6.3.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**6.3.8** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;

**6.3.9** As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 2.006 e Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, nos termos do modelo Anexo a este Edital, **deverão apresentar no envelope de habilitação – envelope de nº. 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições**; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123 / 2.006 e Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014.

**6.3.10** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração do Cissul, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.3.11** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração do Cissul convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.3.12 Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou do Município onde estiver a licitante instalada.**

## **6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

## **6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**



**6.5.1** Um ou mais atestados de qualificação técnica (**ANEXO XI**), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

## **6.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**6.6.1** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO VII**;

**6.6.2** Declaração de Assunção de Tributos, Encargos Sociais e Trabalhistas conforme **ANEXO VIII**;

**6.6.3** Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da constituição da república federativa do Brasil conforme **ANEXO IX**;

**6.6.4** Declaração de responsabilidade, conforme **ANEXO X**.

## **6.7 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**

**6.7.1** 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do serviço executado pela licitante, objeto da presente licitação;

**6.7.2** Prova de inscrição do responsável técnico da empresa, na entidade profissional competente.

## **6.8 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.8.1** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.8.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, exceto nos casos previstos neste Edital;

**6.8.3** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Consórcio aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.8.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.8.5** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

**6.8.6** O pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sítes* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**7.1** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados na fase de credenciamento.

**7.2** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços (**ANEXO II**) e a Documentação de Habilitação.

**7.3** O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.3.1** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4** A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.5** Serão desclassificadas as propostas:

**7.5.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.5.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**7.5.3** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.6** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.7** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**7.7.1** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

**7.7.2** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.7.3** O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**7.7.4** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**7.9.2.1** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão;

**7.9.2.2** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**7.9.2.2.1** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**7.9.4.1** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte (**ANEXO VI**), e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.1, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10** Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.12** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13** Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.15** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**7.15.1** Substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



**7.16** A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17** Este Consórcio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**7.18** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.19** Conhecida a proponente vencedora, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

**7.19.1** Em seguida, o pregoeiro deverá abrir os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, decidindo sobre as correspondentes habilitações, nos termos das previsões estampadas nos subitens 7.15, 7.16 e 7.17;

**7.19.2** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e Equipe de apoio.

**7.20** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**7.21** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame e até o 2º (segundo) dia útil, posterior à Sessão do Pregão, durante o horário de expediente do Setor de Licitações do CISSUL, (09:00h às 17:00), deverá apresentar a distribuição equitativa do percentual de redução obtido na fase de lances, entre os preços unitários inicialmente propostos para cada produto. Se o vencedor não o fizer no prazo estabelecido, a administração distribuirá o percentual de redução entre os preços unitários inicialmente propostos, para fins de contratação.

## **8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** Até DOIS dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Setor de Licitações do Consórcio, à Rua João Urbano Figueiredo, 177 - Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510 ou através do e-mail: [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br).

**8.2.1** Admite-se impugnação por intermédio de “fax ou e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 2 dias úteis;

**8.2.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital,



implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4** Dos atos do pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir da aclamação da licitante vencedora neste Consórcio para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1** Na hipótese de interposição de recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.4.2** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.3** Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitações do Consórcio, localizado na Rua João Urbano Figueiredo, 177 - Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510 ou através do e-mail: [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br).

**8.4.3.1** Admite-se recurso por intermédio de “fax ou e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

**8.5** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

**8.6** Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação para assinatura do Contrato.

## **9. A ENTREGA DOS PRODUTOS SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:**

**9.1** A entrega dos produtos se dará de acordo com o cronograma a ser definido pela Gerência Administrativa do CISSUL, após a solicitação de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável.

**9.2** Os produtos deverão ser entregues frescos e em perfeito estado de ingestão, em caso de algum problema os mesmos deverão ser substituídos rapidamente, sem prejuízo ao andamento do evento.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, da emissão da Nota fiscal referente ao serviço (s) no Cissul, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A.

**10.1.1** Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA/CONTRATADA sem que esta apresente, juntamente com a Nota Fiscal, a certidão de Débito – CND (ou positiva com efeito negativo), expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, sendo ambas as certidões, atualizadas.



**10.1.2** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

**10.2** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**10.3** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Consórcio.

**10.4** Os documentos de cobrança deverão ser entregues no Setor de Licitações do Consórcio.

**10.5** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Consórcio no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**10.5.1** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**10.6 CRITÉRIO DE REAJUSTE** - No caso de renovação contratual através de Termo Aditivo, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, para o próximo período, com base na variação acumulada do INPC-IBGE de janeiro a dezembro do período anterior.

## **11. SANÇÕES**

**11.1** Quem, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de apresentar, entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais deste Edital, Anexo X deste Edital, que a Contratada declara conhecer integralmente, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**11.1.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pelo CISSUL resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculado sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 03 (três) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação pela inadimplência além do prazo de 03 (três) dias úteis, caracterizando a inexecução total deste;

**d)** advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessária a regularização de faltas ou irregularidades na prestação dos serviços a critério do CISSUL.

**11.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**11.3** A multa deverá ser recolhida pelo CISSUL, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo

máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo CISSUL.

**11.4** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa devidamente justificado.

**11.5** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CISSUL e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, caso já seja credenciada, pelo período de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**11.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.7** Eventuais atestados de capacidade técnica solicitada pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pelo CISSUL desde que o fornecimento das entregas realizadas tenha atendido perfeitamente às disposições deste edital.

**11.8** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.2** O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e do Município de Varginha, como também no Átrio e Site deste Consórcio.

**12.3** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Átrio e Site deste Consórcio e, se necessários, também na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e do Município de Varginha.

**12.4** Após a publicação do resultado, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão inutilizados.

**12.5** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

**12.6** Esta licitação poderá ser revogada por interesse do CISSUL SAMU, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.

**12.7** Após homologada a (s) vencedora (s), de acordo com a legislação pertinente, esta (s) será (ão) convocada (s) para a assinatura do (s) contrato (s).

**12.8** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Varginha/MG.

Varginha, 14 de abril de 2022.

**ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA**

*Assessor da Gerência administrativa*

**AMANDA ALVES DOS SANTOS ASSIS**

*Gerente Administrativa*



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 047/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**

**TIPO: Menor preço por lote**

**1. OBJETO:** FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO CISSUL, PARA SEREM CONSUMIDAS SOB DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**2. JUSTIFICATIVA:** O fornecimento dos produtos do presente objeto destina-se para os eventos que ocorrem na sede do CISSUL.

### **3. FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1.** Aquisição em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, pelo Decreto Municipal Nº 3.311/2003, alterado pelo Decreto Nº 4.081/2006, pela Lei complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

| LOTE                           | ITEM                                                                                                                                                                                                                                              | QTDE     | DESCRIÇÃO<br>COFFEE BREAK - SIMPLES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PREÇO UN<br>(POR PESSOA) | VALOR<br>TOTAL |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------|
| LOTE 01                        | ITEM 01                                                                                                                                                                                                                                           | 2.500 UN | <b>TIPO I</b><br>- Pão de Queijo especial (50 gramas)<br>- Bolo (100 gramas)<br>- 02 tipos de sequilhos amanteigados (100 gramas)<br>- 02 tipos de salgados assados (100 gramas)<br>- 02 tipos de salgados folhados, tipo “croissant” (100 gramas)<br>- 01 tipo de suco natural/caixa (200 ml)<br>- 01 tipo de refrigerante de 1ª qualidade (200 ml)<br>- Cafés, com e sem açúcar (50 ml) | R\$ 21,88                | R\$ 54.700,00  |
|                                | ITEM 02                                                                                                                                                                                                                                           | 500 UN   | <b>TIPO II</b><br>- Pão de Queijo (50gramas)<br>- 02 tipos de Sequilhos (100 gramas)<br>- 01 tipo de salgado folhado, tipo “croissant” (100 gramas)<br>- 01 tipo de suco natural/caixa (200 ml)                                                                                                                                                                                           | R\$ 16,20                | R\$ 8.100,00   |
|                                | <b>OBSERVAÇÃO:</b> Nos itens 1 e 2 (Coffee Break simples) estarão incluídos: entrega dos produtos, copos descartáveis, guardanapos, palitos, colherzinhas, açúcar, adoçante e toalha de mesa.<br>Os alimentos deverão ser fornecidos em bandejas. |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                          |                |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 01:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                   |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>R\$ 62.800,00</b>     |                |

| LOTE    | ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | QTDE     | DESCRIÇÃO<br>COFFEE BREAK - SIMPLES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PREÇO UN<br>(POR PESSOA) | VALOR<br>TOTAL |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------|
| LOTE 02 | ITEM 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 2.000 UN | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pão de Queijo especial (50 gramas)</li> <li>- 02 tipos de Bolo Especiais (100 gramas)</li> <li>- 02 tipos de sequilhos amanteigados (100 gramas)</li> <li>- 02 tipos de salgados assados (100 gramas)</li> <li>- 02 tipos de salgados folhados, tipo “croissant” (100 gramas)</li> <li>- 04 Tipos de salgadinhos fritos (100 gramas)</li> <li>- Água mineral sem gás</li> <li>- Café com e sem açúcar</li> <li>- 02 tipos de sucos natural/caixa (200 ml)</li> <li>- 02 tipos de refrigerantes de 1ª qualidade (200 ml)</li> </ul> | R\$ 27,50                | R\$ 55.000,00  |
|         | <b>OBSERVAÇÃO:</b> No item 1 (Coffee Break Especial) estarão incluídos: entrega dos produtos, limpeza e recolhimento de resíduos, copos de vidro, xícaras de porcelana, copos descartáveis, guardanapos, palitos, colherzinhas, açúcar, adoçante, toalha de mesa, aparadores, flores artificiais e todo material de cozinha. Os alimentos deverão ser fornecidos em bandejas. |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                          |                |
|         | <b>VALOR TOTAL DO LOTE 02:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>R\$ 55.000,00</b>     |                |

**Observação:** As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, toalhas, copos descartáveis, açúcar, adoçante, etc, serão de responsabilidade da contratada.

## 5. DAS ENTREGAS E DO PAGAMENTO:

**5.1.** A entrega dos produtos se dará de acordo com o cronograma a ser definido pela Gerência Administrativa do CISSUL/SAMU, após a solicitação de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável. Os produtos deverão ser entregues frescos e em perfeito estado de ingestão, conforme apresentadas nas propostas financeiras durante a sessão pública, em caso de algum problema os mesmos deverão ser substituídos rapidamente, sem prejuízo ao andamento do evento.

**5.2.** A Consorcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas CISSUL reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo, sem prejuízo das sanções cabíveis, cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**5.3.** Quando solicitado à empresa contratada deverá prever o pessoal necessário para montagem do local e acompanhamento.

**5.4.** A empresa contratada deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas a segurança alimentar, mesmo das que possam surgir no decorrer do Contrato;

**5.5.** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta, após 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



desta licitação, sem quaisquer ônus para o Consórcio, tais como frete, tributos etc.

**5.6. CRITÉRIO DE REAJUSTE** - No caso de renovação contratual através de Termo Aditivo, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, para o próximo período, com base na variação acumulada do INPC-IBGE de janeiro a dezembro do período anterior.

Varginha, 12 de abril de 2022.

**STÉFANI PAPANDRÉIA BRAGA**  
*Chefe da Divisão de Comunicação*

**AMANDA ALVES DOS SANTOS ASSIS**  
*Gerente Administrativa*



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**ANEXO II**

**PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 047/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**

**TIPO: Menor preço por lote**

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO CISSUL, PARA SEREM CONSUMIDAS SOB DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Razão Social:            |  |
| Nome Fantasia:           |  |
| Endereço:                |  |
| Município:               |  |
| UF:                      |  |
| CEP:                     |  |
| Telefone Comercial/DDD:  |  |
| E-mail:                  |  |
| Dados Bancários/Empresa: |  |
| Representante/Empresa:   |  |
| Telefone/DDD:            |  |

Apresentamos proposta para fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial nº 015/2022

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura do Contrato, o(a) seu representante legal, Sr(a). *(nome completo)*, portador(a) do CPF nº *(nº do cpf)*.

1 – Propõe-se, para fornecimento do objeto ora ofertado, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação em anexo.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

....., ..... de ..... de 2022.

.....  
(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo com CNPJ da empresa)

**ANEXO II**

**PROPOSTA / QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 047/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**

**TIPO: Menor preço por lote**

| LOTE                           | ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QTDE     | DESCRIÇÃO<br>COFFEE BREAK - SIMPLES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PREÇO UN<br>(POR PESSOA) | VALOR<br>TOTAL |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------|
| LOTE 01                        | ITEM 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2.500 UN | <b>TIPO I</b><br>- Pão de Queijo especial (50 gramas)<br>- Bolo (100 gramas)<br>- 02 tipos de sequilhos amanteigados (100 gramas)<br>- 02 tipos de salgados assados (100 gramas)<br>- 02 tipos de salgados folhados, tipo “croissant” (100 gramas)<br>- 01 tipo de suco natural/caixa (200 ml)<br>- 01 tipo de refrigerante de 1ª qualidade (200 ml)<br>- Cafés, com e sem açúcar (50 ml)                                                                           |                          |                |
|                                | ITEM 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 500 UN   | <b>TIPO II</b><br>- Pão de Queijo (50gramas)<br>- 02 tipos de Sequilhos (100 gramas)<br>- 01 tipo de salgado folhado, tipo “croissant” (100 gramas)<br>- 01 tipo de suco natural/caixa (200 ml)                                                                                                                                                                                                                                                                     |                          |                |
|                                | <b>OBSERVAÇÃO:</b> Nos itens 1 e 2 (Coffee Break simples) estarão incluídos: entrega dos produtos, copos descartáveis, guardanapos, palitos, colherzinhas, açúcar, adoçante e toalha de mesa.<br>Os alimentos deverão ser fornecidos em bandejas.                                                                                                                                |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                          |                |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 01:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                          |                |
| LOTE                           | ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QTDE     | DESCRIÇÃO<br>COFFEE BREAK - SIMPLES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PREÇO UN<br>(POR PESSOA) | VALOR<br>TOTAL |
| LOTE 02                        | ITEM 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2.000 UN | - Pão de Queijo especial (50 gramas)<br>- 02 tipos de Bolo Especiais (100 gramas)<br>- 02 tipos de sequilhos amanteigados (100 gramas)<br>- 02 tipos de salgados assados (100 gramas)<br>- 02 tipos de salgados folhados, tipo “croissant” (100 gramas)<br>- 04 Tipos de salgadinhos fritos (100 gramas)<br>- Água mineral sem gás<br>- Café com e sem açúcar<br>- 02 tipos de sucos natural/caixa (200 ml)<br>- 02 tipos de refrigerantes de 1ª qualidade (200 ml) |                          |                |
|                                | <b>OBSERVAÇÃO:</b> No item 1 (Coffee Break Especial) estarão incluídos: entrega dos produtos, limpeza e recolhimento de resíduos, copos de vidro, xicaras de porcelana, copos descartáveis, guardanapos, palitos, colherzinhas, açúcar, adoçante, toalha de mesa, aparadores, flores artificiais e todo material de cozinha.<br>Os alimentos deverão ser fornecidos em bandejas. |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                          |                |
|                                | <b>VALOR TOTAL DO LOTE 02:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                          |                |

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO CISSUL, PARA SEREM CONSUMIDAS SOB DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



....., ..... de ..... de 2022.

.....  
(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Observação:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**ANEXO III**

**MINUTA CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 047/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**

**TIPO: Menor preço por lote**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu (s) (qualificação(es) do(s) outorgante(s)) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a ..... (Razão Social da Empresa) perante o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas - CISSUL, inclusive apresentar DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação no que se referir ao PREGÃO N.º \_\_\_\_/17-, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Por ser verdade, firmo o presente.

....., ..... de ..... de 2022.

.....  
(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo com CNPJ da empresa)

*OBS.: ASSINATURA (S) COM FIRMA(S) RECONHECIDA(S) DO(S) OUTORGANTE(S) COM PODERES PARA ESTE FIM CONFORME CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE.*

*O CREDENCIAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA VALIDADE DO MESMO, CONFORME PREVISTO NOS ITENS 4.3 - 4.3.1 - 4.3.2 DO EDITAL.*



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 047/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**

**TIPO: Menor preço por lote**

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO CISSUL, PARA SEREM CONSUMIDAS SOB DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa (*razão social*), inscrita no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente.

....., ..... de ..... de 2022.

.....  
(Assinatura do representante legal da empresa)  
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 047/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**

**TIPO: Menor preço por lote**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. \_\_\_\_/17, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas - CISSUL, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade, firmo a presente.

....., ..... de ..... de 2022.

.....  
(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo com CNPJ da empresa)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 047/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**

**TIPO: Menor preço por lote**

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO CISSUL, PARA SEREM CONSUMIDAS SOB DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Complementar n.º 147 de 7 de agosto de 2014 que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06 e Complementar n.º 147 de 7 de agosto de 2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, firmo a presente.

....., ..... de ..... de 2022

.....  
(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo com CNPJ da empresa)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 047/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**

**TIPO: Menor preço por lote**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/16 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas - CISSUL, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente.

....., ..... de ..... de 2022.

.....  
(Assinatura do representante legal da empresa)  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

**ASSUNÇÃO DE TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 047/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**

**TIPO: Menor preço por lote**

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO CISSUL, PARA SEREM CONSUMIDAS SOB DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaramos, para devidos fins, que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete para entrega e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

Por ser verdade, firmo a presente.

....., ..... de ..... de 2022.

.....  
(Assinatura do representante legal da empresa)  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 047/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**

**TIPO: Menor preço por lote**

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO CISSUL, PARA SEREM CONSUMIDAS SOB DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na

(*Endereço completo*), **DECLARA**, sob as penas da lei, para surtir efeito junto ao CISSUL, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

....., ..... de ..... de 2022.

.....  
(Assinatura do representante legal da empresa)  
(Carimbo com CNPJ da empresa)





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 047/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**

**TIPO: Menor preço por lote**

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO CISSUL, PARA SEREM CONSUMIDAS SOB DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Empresa ....., CNPJ nº ..... neste ato representada por seu sócio-Gerente/presidente/diretor Sr ..... Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade em epígrafe, instaurado pelo CISSUL, que:

1. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
2. Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento dos produtos/serviços, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata;
4. Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos deste PREGÃO PRESENCIAL realizado pelo CISSUL.
5. Compromete-se a cumprir todas as determinações legais para manuseio, transporte e entrega dos produtos/serviços licitados no presente certame.

Por ser verdade, firmo a presente.

....., ..... de ..... de 2022.

.....  
(Assinatura do representante legal da empresa)  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**ANEXO XI**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 047/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**

**TIPO: Menor preço por lote**

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO CISSUL, PARA SEREM CONSUMIDAS SOB DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**Modalidade de Licitação: .....**

**Processo nº.....**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa ....., com sede na ....., nº. ...., bairro ....., CEP ....., Cidade ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., venceu o procedimento licitatório ..... nº. ...., com vistas ao fornecimento de ....., conforme Empenho nº. ...., não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Para que se produza os devidos fins, firmo o presente.

..... (....), .... de ..... de 20....

.....  
Nome do Gestor(a)/Fiscal do Contrato

De acordo:

.....  
Chefe do Setor de Administração

Identificação da Administração Pública emitente do Atestado

Endereço – telefone – e-mail

CNPJ – Município - UF

**Obs.:** no campo “Modalidade de Licitação” e Processo nº.....” se refere ao objeto que foi licitado pelo emitente do Atestado de Capacidade Técnica e cumprido pela empresa contratada.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**ANEXO XII****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº -----/2022  
CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CISSUL E A EMPRESA -----**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas - CISSUL**, inscrito no CNPJ nº 13.985.869/0001-84, com sede à Rua João Urbano Figueiredo, 177 - Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510, sítio eletrônico [www.cissulsamu.com.br](http://www.cissulsamu.com.br) - (35) 3219 3168 / ramal 3553 - neste ato representado pelo seu Secretário Executivo (Port./CISSUL nº 048/2015), Jovane Ernesto Constantini – CPF nº 000.000.000-00 e o Assessor Jurídico (Port./CISSUL nº 005/2014), Guilherme Tadeu Ramos Maia – CPF nº 000.000.000-00 - OAB-MG nº 00-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Xxxxxxxxxxxxx - XXX**, com sede à Rua XXXXXX, nº 0.000, – Bairro XXXX, CEP 00.000-000, município de Xxxxxxxx, UF: XXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, sítio eletrônico [www.xxx.com.br](http://www.xxx.com.br), e-mail [xxxxxxxx@com.br](mailto:xxxxxxxx@com.br), telefone (00) 0000 0000 tendo por Diretor Executivo, Xxxx Xxxxxx Xxxxx, CPF 000.000.000-00, aqui representado por seu bastante procurador Xxxxx Xxxxxxxx Xxxxxx – CPF nº 000.000.000-00, e-mail [xxxxxxxx@com.br](mailto:xxxxxxxx@com.br), telefone (00) 0000 0000, residente e domiciliado à Rua XXXXXX, nº 0.000, – Bairro XXXX, CEP 00.000-000, município de Xxxxxxxx, UF: XXXXXXXX, neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante certame que foi regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente tem por objeto o FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO CISSUL, PARA SEREM CONSUMIDAS SOB DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

| LOTE    | ITEM    | QTDE     | DESCRIÇÃO<br>COFFEE BREAK - SIMPLES                                                                                                                                                                                                        | PREÇO UN<br>(POR PESSOA) | VALOR<br>TOTAL |
|---------|---------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------|
| LOTE 01 | ITEM 01 | 2.500 UN | <b>TIPO I</b><br>- Pão de Queijo especial (50 gramas)<br>- Bolo (100 gramas)<br>- 02 tipos de sequilhos amanteigados (100 gramas)<br>- 02 tipos de salgados assados (100 gramas)<br>- 02 tipos de salgados folhados, tipo “croissant” (100 |                          |                |

|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 | gramas)<br>- 01 tipo de suco natural/caixa (200 ml)<br>- 01 tipo de refrigerante de 1ª qualidade (200 ml)<br>- Cafés, com e sem açúcar (50 ml)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                        |                    |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------|
|                | <b>ITEM 02</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>500 UN</b>   | <b>TIPO II</b><br>- Pão de Queijo (50gramas)<br>- 02 tipos de Sequilhos (100 gramas)<br>- 01 tipo de salgado folhado, tipo “croissant” (100 gramas)<br>- 01 tipo de suco natural/caixa (200 ml)                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                        |                    |
|                | <b>OBSERVAÇÃO:</b> Nos itens 1 e 2 (Coffee Break simples) estarão incluídos: entrega dos produtos, copos descartáveis, guardanapos, palitos, colherzinhas, açúcar, adoçante e toalha de mesa.<br>Os alimentos deverão ser fornecidos em bandejas.                                                                                                                                |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                        |                    |
|                | <b>VALOR TOTAL DO LOTE 01:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                        |                    |
| <b>LOTE</b>    | <b>ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>QTDE</b>     | <b>DESCRIÇÃO</b><br><b>COFFEE BREAK - SIMPLES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>PREÇO UN</b><br><b>(POR PESSOA)</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| <b>LOTE 02</b> | <b>ITEM 01</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>2.000 UN</b> | - Pão de Queijo especial (50 gramas)<br>- 02 tipos de Bolo Especiais (100 gramas)<br>- 02 tipos de sequilhos amanteigados (100 gramas)<br>- 02 tipos de salgados assados (100 gramas)<br>- 02 tipos de salgados folhados, tipo “croissant” (100 gramas)<br>- 04 Tipos de salgadinhos fritos (100 gramas)<br>- Água mineral sem gás<br>- Café com e sem açúcar<br>- 02 tipos de sucos natural/caixa (200 ml)<br>- 02 tipos de refrigerantes de 1ª qualidade (200 ml) |                                        |                    |
|                | <b>OBSERVAÇÃO:</b> No item 1 (Coffee Break Especial) estarão incluídos: entrega dos produtos, limpeza e recolhimento de resíduos, copos de vidro, xícaras de porcelana, copos descartáveis, guardanapos, palitos, colherzinhas, açúcar, adoçante, toalha de mesa, aparadores, flores artificiais e todo material de cozinha.<br>Os alimentos deverão ser fornecidos em bandejas. |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                        |                    |
|                | <b>VALOR TOTAL DO LOTE 02:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                        |                    |

Parágrafo Único: O presente objeto a ser executado pela CONTRATADA é parte integrante da íntegra do Termo de Referência/Memorial Descritivo/Especificações do Processo Administrativo CISSUL nº 047/2022 – Pregão Presencial nº 015/2022, constantes do Edital de Licitação Pública de nº 015/2022, independente de transcrição, ressalvadas as disposições contrárias ao disposto neste Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, em até 5 (cinco) anos, conforme preconiza o Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**2.2.** O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura do mesmo.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 3.2.** Os produtos deverão ser entregues frescos e em perfeito estado de ingestão, conforme as amostras apresentadas nas propostas financeiras durante a sessão pública, em caso de algum problema os mesmos deverão ser substituídos rapidamente, sem prejuízo ao andamento do evento.
- 3.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.4.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 3.5.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 3.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 3.7.** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 3.8.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 3.9.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 3.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.14.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 3.15.** A empresa contratada deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas a segurança alimentar, mesmo das que possam surgir no decorrer do Contrato;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A entrega dos produtos se dará de acordo com o cronograma a ser definido pela Gerência Administrativa do CISSUL/SAMU, após a solicitação de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável. Os produtos deverão ser entregues frescos e em perfeito estado de ingestão, conforme as amostras apresentadas nas propostas financeiras durante a sessão pública, em caso de algum problema os mesmos deverão ser substituídos rapidamente, sem prejuízo ao andamento do evento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CISSUL**

- 5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços (objeto deste termo), por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- 6.1.** O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, da emissão da Nota fiscal da execução do serviço (s) no Cissul, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A., o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Termo de Referência.
- 6.1.1.** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;
- 6.1.2.** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal;
- 6.1.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, a certidão de Débito – CND (ou positiva com efeito negativo), expedida pelo INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão de Débito – CND Trabalhista, em original ou cópia autenticada.
- 6.2.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
- 6.3.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros



necessários à contratação contenham incorreções.

**6.4.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Consórcio.

**6.5.** Os documentos de cobrança deverão ser entregues no Setor de Licitações do Consórcio.

**6.6.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Consórcio no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**6.7.** Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**6.8. CRITÉRIO DE REAJUSTE** - No caso de renovação contratual através de Termo Aditivo, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, para o próximo período, com base na variação acumulada do INPC-IBGE de janeiro a dezembro do período anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente objeto serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

0100.1030200012.001.339030000000.102 – Ficha fonte: 00004-102 – GESTÃO DO SAMU/RATEIO

0100.1030200012.002.339030000000.102 – Ficha fonte: 00011-102 – GESTÃO DO CONSÓRCIO

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, bem como do edital de **Pregão Presencial nº 015/2022** nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, conforme o caso, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

O foro competente para toda e qualquer ação decorrente deste Contrato é o Foro da Comarca de Varginha/MG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Considera-se parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o **Edital nº 014/17 do Pregão nº. 015/2022** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da CONTRATADA.

**10.2.** As partes desde já acordam que, responderão por perdas e danos aquela que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, mediante a legislação vigente.

**10.3.** E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente CONTRATO em 3 (três) vias, juntamente com 2 (duas) testemunhas, vistado pelo Setor Jurídico do Cissul.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



Varginha (MG), ..... de ..... de 2022.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ: 13.985.869/0001-84

**Nome do representante**

Cargo na empresa

CPF Nº: 000.000.000-00

**NOME DA EMPRESA VENCEDORA**

CNPJ: 00.000.000/0000-00

**Nome do representante**

Cargo na empresa

CPF Nº: 000.000.000-00

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

Nome Completo

CPF Nº: 000.000.000-00

Nome Completo

CPF Nº: 000.000.000-00

*Este documento encontra-se em condições legais de ser devidamente publicado.*

**GUILHERME TADEU RAMOS MAIA**

*PROCURADOR/CISSUL*

*Port./CISSUL Nº 015/2014 - OAB/MG Nº 82.618*



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**ANEXO XIII – FORMULÁRIO****IDENTIFICAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

SÓCIO ADM:

SÓCIO:

CNPJ:

TELEFONE:

**REPRESENTANTE NO CERTAME**

NOME:

CARGO:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

**PORTE DA EMPRESA:**☐ MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)☐ EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)☐ ME (MICROEMPRESA)☐ OUTROS PORTES

OBS.: \_\_\_\_\_

**ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO:**☐ SIMPLES NACIONAL☐ LUCRO REAL☐ LUCRO PRESUMIDO☐ LUCRO ARBITRADO☐ SEM FINS LUCRATIVOS ☐ OUTROS \_\_\_\_\_**ENDEREÇO DA EMPRESA**

ENDEREÇO:

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail para enviar contrato):

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME:

CARGO NA EMPRESA:

ENDEREÇO:

NÚMERO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

CPF: